

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 976 de 16 de Abril de 2019
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº.065 DE 15 DE ABRIL DE 2019

PRORROGA EXCEPCIONALMENTE A REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Vice Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Vereador Daniely Cristina Souza Alves, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogada a 11ª Reunião Ordinária do dia 15 de abril de 2019 para o dia 22 de abril de 2019 às 16:00 horas e para o dia 24 de abril, às 16:00 a 12ª Reunião Ordinária, em virtude das suspensão das atividades do Poder Legislativo face ao falecimento do irmão do Vereador Presidente Edson Agostinho de Castro Carneiro.

Art. 2º. Ficam convocados para a sessão os servidores da Câmara Municipal vinculados ao processo legislativo.

Art. 3º. Oficie-se ao Prefeito Municipal e aos Senhores Vereadores do inteiro teor desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Daniely Cristina Souza Alves

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.267, DE 05 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre a definição de maus-tratos contra animais no Município de Mariana e dá outras providências”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Serão considerados maus-tratos contra animais quaisquer ações ou omissões que atentem contra a saúde e a integridade física de animal, notadamente:

I - privar o animal das suas necessidades básicas;

II - lesar ou agredir o animal, causando-lhe sofrimento, dano físico ou morte;

III - abandonar o animal;

IV - obrigar o animal a realizar trabalho excessivo ou superior às suas forças ou submetê-lo a condições ou tratamentos que resultem em sofrimento;

V - criar, manter ou expor animal em recinto desprovido de segurança, limpeza e desinfecção;

VI - utilizar animal em confronto ou luta entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

VII - provocar envenenamento que resulte ou não em morte do animal;

VIII - deixar de propiciar morte rápida e indolor a animal cuja eutanásia seja necessária e recomendada por médico veterinário;

IX - abusar sexualmente de animal;

X - promover distúrbio psicológico e comportamental em animal, precipuamente através de treinamento inadequado que o torne feroz e perigoso para o convívio com a população;

XI - praticar outras ações ou omissões atestadas por profissional habilitado.

Art. 2º - A ação ou omissão que implique maus-tratos contra animais sujeitará o infrator às seguintes sanções:

§ 1º - Na aplicação de multa simples cobradas em Unidade Padrão Fiscal do Município em razão de determinada ação ou omissão que implique maus-tratos contra animal, serão observados os seguintes limites:

I - 200 UPFM em caso de maus-tratos que não acarretem lesão ou óbito ao animal;

II - 300 UPFM em caso de maus-tratos que acarretem lesão ao animal;

III - 500 UPFM em caso de maus-tratos que acarretem óbito do animal.

§ 2º - Caso determinada ação ou omissão implique maus-tratos contra mais de um animal, a multa simples pela infração poderá ter seu valor majorado em até 1/6 (um sexto).

§ 3º - As despesas com assistência veterinária e demais gastos decorrentes de maus-tratos de que trata esta Lei serão de responsabilidade do infrator, na forma do Código Civil.

Art. 3º - Serão aplicadas as seguintes multas para quem abandonar animais nos limites do Município de Mariana:

I - 100 UPFM se estiver preso ou vagando além dos limites da propriedade de seu tutor ou responsável em um raio de 50 metros ou mais;

II- 200 UPFM se mantidos em local não dotado de infraestrutura específica sua para guarda.

Art. 4º - Os animais identificados como abandonados serão apreendidos e colocados para adoção responsável através de programas municipais.

Art. 5º - Para efeito dessa Lei, entende-se por abandono o ato de deixar sem a devida assistência, de forma permanente ou temporária, em qualquer espaço público ou privado, animal ou animais que estiverem sob guarda, vigilância ou autoridade do tutor ou responsável.

Art. 6º - A fiscalização e a aplicação das penalidades insculpidas neste projeto de lei são de responsabilidade da Patrulha da Guarda Ambiental, como narra o art. 120 do Código Ambiental Municipal, aplicando ao que couber, os dispositivos que neste se contém.

Art. 7º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 05 de abril de 2019.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 429, DE 10 DE ABRIL DE 2019

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **Cristian Junior Damasceno** para o cargo comissionado de **Diretor de Centro Educacional**, a partir de 10 de abril de 2019, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 430, DE 10 DE ABRIL DE 2019

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado **Manoel Marques Figueiredo** da Função de Confiança **FC 01 - Encarregado de Turma**, passando a exercer a função de **FC 04 - Encarregado de Fiscalização de Prestadores de Serviços**, a partir de 10 de abril de 2019, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.688 DE 08 DE ABRIL DE 2019

“Substitui membro do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Mariana - COMPAT e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a destituição de membro do *Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Mariana - COMPAT*;

Visando a continuidade das atividades do Conselho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como Conselheiros convidados representantes da Arquidiocese de Mariana no Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Mariana - COMPAT a **Dra. Ana Clara Gomes Lima Pinto** como membro titular e **José Eduardo de Castro Liboreiro** como suplente, em substituição ao **Revmo. Cônego Nedson Pereira de Assis** e a **Sidione Eduardo Viana**, respectivamente, nos termos do art. 6º da Lei nº 1728/2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.689, DE 09 DE ABRIL DE 2019

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 3350/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Juliana da Rocha Inocêncio Siqueira**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário Saúde PSF, Matrícula nº 23.460**, com início em 17/04/2019 e término em 15/06/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 007, DE 05 DE MARÇO DE 2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **Márcia Regina Damásio Gomes, brasileira, Coordenadora de Serviços de Gerenciamento de Contratos**, residente no município de Mariana, portadora do CPF.: 814.517.386-20, **CREA registrado sob o número 87.919/D**, como Fiscal do Contrato Administrativo de Obra nº 081/2019 cujo objeto visa a Execução de serviços de urbanização e obras complementares em ruas e logradouros do município de Mariana, celebrado com a empresa LC & RM Obras e Construções Ltda - ME.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução

contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fábio Fernandes Vieira

Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

ASSINATURA

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana- Republicação do Pregão Presencial Nº 025/2019. **Objeto:** Sistema de Registro de Preço para contratação de operadora ou agência de viagens, para prestação de serviços de cotação, reserva e fornecimento de passagens áreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagens. **Abertura: 30/04/2019 às 08:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 15 de abril de 2019. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

(REPUBLICAÇÃO) - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para credenciamento de empresas de mídia locais para veiculação (publicação/ transmissão) de peças/ informes publicitários de interesse da administração municipal, em jornais locais, por meio das empresas: SALIBA & RENDEIRO DE NORONHA LTDA - ME, CNPJ nº 26.101.279/0001-93; JORNAL O ESPETO LTDA - ME, CNPJ nº 03.634.671/0001-00; JORNAL PONTO FINAL LTDA - ME, CNPJ nº 01.977.074/0001-45; JORNAL PANFLETUS LTDA - ME, CNPJ nº 21.544.370/0001-60 **no valor** de R\$ 106.020,00 na **dotação orçamentária** 1601.04.131.0001.2.034.339039 1100 Ficha 469. **Fund. Legal:** Art. 25, *caput* da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 05/04/2019. Edernon Marcos Pereira - Secretário Municipal de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços artísticos de confecção dos tradicionais tapetes decorativos pelas ruas do centro da cidade, para ornamentação das cerimônias e rituais das festividades da Semana Santa e Corpus Christi 2019, através da ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DOS ARTISTAS PLÁSTICOS - AMAP, CNPJ nº 13.752.690/0001-87, **no valor total** de R\$ 32.000,00 nas **dotações orçamentárias** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 581 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 11/04/2019. Efraim Leopoldo Rocha - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 215/2018 CONTRATADO (A): NÚCLEO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo até 30/06/2019 **DATA:** 12/12/2018 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 135/2018 LOCADOR (A): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 04/04/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.285 339036 1100 Ficha 531 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 085/2019 CONTRATADO (A): AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP **OBJETO:** Fornecimento de água mineral (20L) e gás de cozinha GLP 13 kg, para atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais. **VALOR:** R\$ 83.549,20 **VINCULAÇÃO:** ARP nº 033/2018 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019 **DATA:** 20/03/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.070-339030 1100 ficha 527 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 088/2019 LOCADOR (A): JEFFERSON BRAGA BATISTELI **OBJETO:** Locação de um imóvel, localizado nesta Cidade, destinado à instalação da sede da Vigilância Sanitária Municipal, sendo vedado o uso para outra finalidade. **VALOR:** R\$ 11.220,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 29/03/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.305.0024.2.440 339036 1148 Ficha 660 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 091/2019 CONTRATADO (A): SALIBA & RENDEIRO DE NORONHA LTDA - ME. **OBJETO:** Prestação de serviços de veiculação (publicação) de peças/ informes publicitários de interesse da administração municipal em jornal semanal, de circulação local. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 05/04/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.131.0001.2.034.339039 1100 Ficha 469 **VALOR:** R\$ 106.020,00 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 092/2019 CONTRATADO (A): JORNAL PONTO FINAL LTDA - ME. **OBJETO:** Prestação de serviços de veiculação (publicação) de peças/ informes publicitários de interesse da administração municipal em jornal semanal, de circulação local. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 05/04/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.131.0001.2.034.339039 1100 Ficha 469 **VALOR:** R\$ 106.020,00 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 093/2019 CONTRATADO (A): JORNAL PANFLETUS LTDA - ME. **OBJETO:** Prestação de serviços de veiculação (publicação) de peças/ informes publicitários de interesse da administração municipal em jornal semanal, de circulação local. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 05/04/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.131.0001.2.034.339039 1100 Ficha 469 **VALOR:** R\$ 106.020,00 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

Publicações SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG - torna público para conhecimento e participação de todo aquele a quem interessar que fará realizar licitação na modalidade de pregão presencial do tipo menor preço por lote, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES OPERACIONAIS DO SAAE MARIANA-MG, em conformidade ao estabelecido no edital 010/2019 e anexos. Licitação exclusiva para ME e EPP (Art.48, I da lei federal complementar 123/2006, lei complementar municipal nº 71/2010) para os lotes 05, 06, 08, 09, 10, 15, 19, 26, 29, e 34; e ampla participação para os demais lotes. PREGÃO PRG 007/2019, PRC 009/2019 - Data da Realização: 02/05/2019 às 09h15min. Edital completo no setor de licitações do SAAE (Comissão Permanente de Licitações), localizado na Rodovia do Contorno, MG129, KM142 Nº780, bairro Galego, CEP: 35.420-000, Mariana/MG, referência (Hotel Panorama), no horário das 07 às 11h e das 12h30min às 16h ou no site www.saaemariana.mg.gov.br; ou ainda no site www.mariana.mg.gov.br no campo "diário oficial". Comissão Permanente de Licitações. Informações: tel. (31) 3557-9300.